

7-150

2-6-30

X

Campes

1930

3401313

Republica dos Estados Unidos do Brazil

Col. 109

0034 04 022726-5



Estado de Minas Geraes

TERMO DE ARASSUAHY

JUIZO MUNICIPAL

CARTORIO do 1º Officio

Escrivão, Silva Campos

Arrolamento

Turante Antônio Ferreira da Cruz

Turante da Theresia Luiza dos Santos

Districto da

Cidade

AUTUAÇÃO

217

ANNO DO NASCIMENTO DE NOSSO SENHOR JESUS CHRISTO de mil novecentos e trinta (1930), aos vinte e um dias do mez de Março do dito anno, nesta cidade de Arassuahy, em meu cartorio autuei a petição que se segue, para provenciar e uma relação de bens hereditarios; do que para constar faço este termo.

Eu, José da Silva Campos, escrivão do cartorio - março 4 91

Exmº Sr. Dr. Juiz Municipal do Termo de Arassuahy

D. A. Honorario Antonio Ferreira da
Cruz inventaria e presta o
compromisso legal e conclusivo.
Arassuahy, 20 de março de 1930



0034 04 022726-5

Por seu procurador, abaixo assignado, diz Antonio Ferreira da Cruz que, no districto desta cidade, no dia 30 de Janeiro do corrente anno, falleceu, sem deixar testamento, sua mulher D. Thereza Luiza dos Santos, deixando bens inferiores a tres contos de reis (3:000\$000) e filhos: como seja necessario proceder-se a arrolamento e partilha dos ditos bens, vem requerer a VExa. que, D. e A. esta com os documentos juntos, se digne admitti-lo a prestar compromisso do cargo de inventariante e assignar o respectivo termo, proseguindo-se nos ultimos termos do processo.

Nestes termos

P. deferimento

E. R. M.

Arassuahy, 20 de Março de 1930

Antenor da Cunha Mello

RELAÇÕES

RELAÇÃO - A - O arrolante era casado com a arrolada sob o regimen da communhão de bens, ficando do casal os filhos constantes do seguinte

TITULO DE HERDEIROS

- 1º Francisco Ferreira da Cruz, com 11 annos de idade
- 2º José Ferreira da Cruz, com 10 annos de idade
- 3º Luiza Ferreira da Cruz, com 8 annos de idade

RELAÇÃO - B - BENS DO ESPOLIO

Uma parte de terras situada no logar denominado "Serra", no districto desta cidade, com a area de 3 e 1/2 alqueires, a qual dá o valor de

1:500\$000

Uma casa situada no Alto da Tabôa, nesta cidade, com a area de 500 m². a qual dá o valor de

1:000\$000,

sendo a casa por 800\$000 e o terreno por 200\$000

Treis vaccas sem cria as quaes dá o valor de

300\$000,

sendo cada uma por 100\$000

Uma vacca parida, a qual dá o valor de

120\$000



Tribunale trasladado de provincia bastante
te que fizo o fidedor Antonio Garcia de
Crua os Senhores Doutor Antenor da
Cunha Mello e Coronel Pedro Feliciano
Rodrigues Soares, foy o abaixo se de-
clara:

Sabam quanto, este publico
instrumento de provincia bastante vi-
rem que no Anno de mil nove cento e
fuita aos dez e sete dias do mes de Maio
do dito anno, nesta cidade de Accruy
Estado de Minas Gerais, que por cada-
ris no forum, ali perante mim Tabellia
compareceu foy o outorgante o fidedor
Antonio Garcia de Cruz, Brasileiro, vi-
vo, solteiro e residente no districto d'esta
cidade, reconhecido pelo proprio de mim
Tabellia e dos testemunhas abaixo pro-
curados e assignados tambem minhas
conhecidos e residentes, nesta cidade: de
que deu fe; perante as vezes por elle ou-
torgante dita que foi declarado que,
por este publico instrumente proveya
e contente que bastante provincia
nesta cidade onde reside os Senhores
Doutor Antenor da Cunha Mello e Co-
ronel Pedro Feliciano Rodrigues Soares,
Brasileiros, de qualquer idade e estado e es-
te vivo, que podera in solidum, e a
fey-um de que si, especialmente para
em nome d'elle outorgante requerer e
acompanhar todos os termos, actos, de
juramentis ou assalamtos e partilhas

dos bons diuzados, por fallimento de sua
mullher Dona Theresia Leiza dos Santos
fallida no dia trinta de Janeiro do
corrente anno, pedindo prestar o seu
presente de inventariante, fazer declara-
coes, dizer pesos, de vacas; fallar
pobre de si e dos possivos e o modo de par-
tilha, concordando em paz; requerer
paz, fazer assecurataes, pedir o parti-
lho; rezando de todos os poderes que di-
zete permittidos, e que se dependem os
direitos do outorgante, e ainda represen-
tar os seus filhos, presentes. Francisco
Ferreira dos Santos, com dez annos,
Joze Ferreira dos Santos, com dez annos,
e Leiza Ferreira dos Santos, com oito
annos, que todos os termos e actos do pro-
prio feito e partilha, dando tudo por
feito e ratos, e podendo por elle abde-
cer este. Assim o disse e outorgou: de
quidize e eu pedim este instrumento
que lido e achado e outorgado por assi-
gnado pelos cidadãos bandidos Ramalho
Loureiro, avgo do outorgante que declarou
no sobre de e preenche, tudo que presen-
te dos testemunhos a tudo presentes: Vi-
codoso, Pereira e Jorge Emilio Rouie:
de que de tudo de que. Eu, Joze da Silva
Camp, Tabelliao e escrivao assigno Joze
da Silva Camp, (aa) bandido Ramalho
Loureiro, test. Mico de Pereira Jorge
Emilio Rouie. Este folheado e dividido
presente inutilizado por elle pedreal no var,

II. 5
~~Campes~~

for do deir mil reis. O da mais se deu
tinha que o instantemente se deu e uter
transcripto e lançado em folhas 88x e 89 -
do livro n.º 38 (39) que me compozer e cartões
aquele que se reporto e do qual boam e pedimen-
te se trata este primeiro traslado do que
doe se. Tradução que se fez. Em José
da Silva Campos, Tabellião e escrivão, publico,
cui transcripto, se fez e assignou com
publico e caso. Em testemunho do qual se deu
dois - José da Silva Campos



21

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

6

Data

Aos vinte e seis dias do mez de maio
refo meo e cidade, meo por aho rto an-
toz qute qm. Em foz de Silva Camps, 7.
civis e qccm.

5007

Lo qctijer e don pe ter
justificado penta data o Doutor Antenor
de Cunha Mello para qm pome do seu
constituinte Antonio Ferreira da Cruz, por
tao pperamento de juramentante do bms
dixado por morte de sua mulher Dama
Theresa Luiza dos Santos, do qm jico
bms pccm. Aasmualy, pnta e meo
de Moacs de 1930. O Escrivao, - Jose de
Silva Camps

34007

Termo de pperamento
de juramentante que presta Antonio
Ferreira da Cruz, por seu pperamento de
Antenor de Cunha Mello, pperamento abaixo:

34007

Pro
pnta e meo dias do mez de maio de
auno de mil nove cento e trinta, pnta
cidade de Aasmualy, qm pccm. pccm, no
foom ali pperante o Doutor Jose de Costa
Pereira, Juiz Municipal deste termo da
comarca de Aasmualy, fommigo rccm
nos do officio abaixo assignado, fommigo
cero o Doutor Antenor de Cunha Mello
e disse qm, tendo o seu constituinte Anto-
nio Ferreira da Cruz sido pperante ju-
rmentante do bms que ficaram por
morte de sua mulher Dama Theresa Luiza
dos Santos, visto qm pome do pperante

prestar o juramento de requerido e cargo,
o seu pai pelo dito juiz the requerido o
juramento na forma da lei de bem
e fielmente desempenhar os juizes,
do cargo de inventariante. E sendo pelo
dito procurador aceita o requerido juramen-
to assim o presentou cumprir sempre
me do seu pai requerido substituição. Da
seu pai constar houve este termo que
para assignado pelo juiz, o procurador
juramentado. E eu frei do Liber Campo,
receber o recebi.

João da Costa Pereira

Conclusão

507
E eu requerido para estes autos, conclusões
as Sr. D. juiz Municipal, D. Frei do Liber
Campo, receber o recebi.

Conclusão, pelo off. Juiz

Nomeio curador aos herdeiros me-
nores o Sr. Pullo Horatio Jayme que
receberá sob o compromisso de rengrau
ligam, depois de citados e no termo le-
gal, sobre a desempêdo e valor dado aos
bens os sr. curador dos menores, pro-
motor de justiça e representante fiscal
do Estado.

Brasilia, 22 de março de 1930

João Costa
Data

507
E eu requerido para estes autos, conclu-
ções. E eu frei do Liber Campo, receber o
recebi.

Carteira e doze p' ter do do ximain
 do Doutor Fullo Hostilis fajura de qua
 nomeado como curador dos herdeiros
 menores da falecida Thomeza Luiza
 do Santos. Assumaly, vinte e dois de
 Março de 1930. O Percuris: frei da Silva
 Campes.

3*

Carteira e doze p' ter q' tado
 nesta data os herdeiros, Doutor Fullo
 Hostilis fajura, curador dos herdeiros
 menores, felicitam o campo, Por um
 to intencio de justiça e Gentil Chosa,
 fell eto estudal, para fallarem so
 bre o que termina o despachos retos.
 ficando de tudo bem p'ciente. Assu-
 maly, vinte e dois de Março de
 1930. O Percuris: frei da Silva Campes

4*

Carteira e doze p' ter de comido o
 press legal para fallarem o que
 deturcira o despachos retos. Assu-
 maly, vinte e dois de Março de 1930.
 O Percuris: frei da Silva Campes

3*

Conclusão em 28 =
 Compequida p'acs p'te ante Conclusas
 as Sv. D. p'is Municipal. Com frei da
 Silva Campes, e com o e com
 Conclusas, p'do off. Jorenil

5007

No contidion p'm o calculo
 Assumaly, 28 de m, dia 28
 de março de 1930

frei Costa

Data

500/ Em no mesmo dia, pref e auno pto de lora,
de, me e poram rto arto, arto que. Em, foz
de filio campo, rciind o rciind.

Remessa

500/ Em no mesmo dia, pref e auno pto de lora,
rto rciind rciind, foz rciind de, foz
rto arto, arto. Coitader. Em, foz de
filio campo, rciind o rciind.

Remettidos

Calculo

Monte mor			2.920,000
A saber: Em annos rciind	420,000		
Em immoveis	2.500,000		
Summa	2.920,000		
Do monte mor abate-se: - Custas ate o final		220,000	
Resta		2.700,000	
Meação do rciind	1.350,000		
Meação da finada		1.350,000	
Da meação da finada abate-se o imposto de causa mortis calculado pelo modo seguinte:			
Te: - 3% de Tacha	40,500	}	
40% adicionais	40,500		
Viaccão	9,500		
Sellos	1,000		
Resta		46,500	
		1.303,500	
Arassuaby 1/4/1930			
O Contador Semestres Chacuz			
Data			

500/ Em seguida me poram rto arto, arto
que. Em, foz de filio campo, rciind
o rciind

Conclusões

Em seguida aos estes autos, concluiu-se
Sind. Juez Municipal. Em José da Silva Campos,
por, escreveu o escrivão.

Conclusões, pelo off. Juez municipal.

Registrado digam os interessados.

Manaus, 3 de abril de 1930

José Costa
Data.

Em seguida me foram estes autos
entregues. Em José da Silva Campos, escri-
vão o escrivão.

Processo

Em no dia doze de março o papel de
clarados para receber dos presentes autos
a collectoria local. Em José da Silva Campos,
escreveu o escrivão.

Remetido

Registrado, hoje, a fls. 3, o
livro matriz, sob o n.º 73.

Manaus, 16 - IV - 1930

O Collector,

Spitil Oliveira

Data

Em seguida me foram estes autos en-
treghes. Em José da Silva Campos, escri-
vão o escrivão.

Em seguida aos estes autos, por vista
ao W. Procurador do presentante. Em
José da Silva Campos, escreveu o
escrivão.

Com Vista

Comando com o calculo
Manuaby, 16 de abril de 1930
Interno do Banco Nulo
Data.

500
Em seguida me foram estes autos ex-
tinguados. Eu, frei da fclha Camps, receivi o
recibo.

Vista

500
Em seguida fazei estes autos com vista
ao Sr. D. Fernando dos Reis. Eu, frei
da fclha Camps, receivi o recibo.

Comando Nista

Comando com o calculo
Manuaby, 16 de abril de 1930
o novo trabalho de
Data

500
Em seguida me foram estes autos extingui-
dos. Eu, frei da fclha Camps, receivi o recibo
Nista

500
Em seguida fazei estes autos com vista ao Sr.
Fernando dos Reis. Eu, frei da fclha Camps, receivi
o recibo
Comando Nista

Comando com o calculo.
Manuaby, 16 de abril de 1930.
Johannes Camps
promotor interno
Data

500
Em seguida fazei estes autos com vista ao Sr.
Fernando dos Reis. Eu, frei da fclha Camps, receivi
o recibo

Nista

500
Nos vinte e dois dias de prazo acima supra
mencionados, fazei estes autos com vista

as fe. collectas estaduais. Eu, José da
Silva Campos, receivi o recibo.

Com a vista
Concordo com o calculo.

Arassuahy, 29-4-930

Justil Cham.

Data.

Eu, seguinte me foram estes autos 507
sentenças. Eu, José da Silva Campos, recei-
vas o recibo.

Contingidos e dupli. tax. paga.
do sobre o calculo todo, o recibo em nome de 34
Arassuahy, vinte e nove de abril de 1930

O Receivés, - José da Silva Campos.

Concluzão officid. Juvenil

Eu seguinte me foram estes autos, concludo 507
por as fe. W. Juiz Municipal. Eu, José
da Silva Campos, receivi o recibo

Concluzão.

Contados,rellados, preparados, e llim-
me o autos concludos depois de pagos
os impostos devidos e sobre e conti-
das unidos o m. Representante fiscal
do Estado.

Arassuahy, 29 de abril de 1930

Justil Cont-
Data

Eu seguinte me foram estes autos, 507
guer. Eu, José da Silva Campos, receivi
Remessa

Eu seguinte me foram remessa dos presentes 507
autos as fe. Pontada. Eu, José da Silva

Cam

30

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Co
Tomo 2

Nº 200

3%

Nº 020

6

50% das en

6 fo

020

Resp

1 000
Nº 200

e de quita

000
Nº 200

Autuacão

Certi

em nome de
de 13204000
no valor de
(13204000)

3 Co

So

antes a

So L

So Adus.

30
Abel
30
30
30

No Distr ^o e Custador	
Destruição, cálculo e rateio	18,000
Somma	106,328

Brasília 27 de 4/1930

O Custador Dumsthan Chavez
Data

Com se guisa me foram estes autos en-
treger. Com foi da filia campo, reunidos
o reuni.

Nota

Com se guisa para estes autos Com Nota

no Sr. Collector Estadual. Eu, José do Filho
Campos, residente em

Coque Horta

Concordo com a conta. Declaro estar pago
o imposto territorial.

Araucary, 30 de Abril de 1930. José Campos
Data

Eu, seguinte me findam estes autos, que
trazem. Eu, José do Filho Campos, residente em

Coque

A Collectoria local nos apresenta autos
queim do recobral: 74000 de sellos de lous-
tas, metade dos que o Município de Juiz de Fora
deu, tres mil e seis centos reis (36000) de sellos
de folhas e 464500 de imposto de Camara municipal
tudo referente a conta n. 10 e saldos. Araucary,

30 de Abril de 1930. O Escrivo: José
do Filho Campos.



Conclusão

Eu, seguinte para estes autos, findam
clausas no Exmo. Sr. de Juiz Municipal.
Eu, José do Filho Campos, residente em
Coque Horta.

Fundados, pelo off. Juridico
com 30000

Vistos etc.

Julgo por sentença o cálculo
de fls. para que produza seus efeitos
legaes. Custos na forma da lei.

Publicação de e intimação de

Araruahy, 2 de maio de 1930

José da Costa Pereira

Data

Em no primeiro dia, por of. e demais papeis
premeiros e dos papeis para estes autos em
tregua. Em José da Silva Campos, Escrivão.

Publicação

Em no primeiro dia, por of. e demais papeis
premeiros e dos, que se em cartéis para
publicação de sentença papeis. O Es-
crivão, José da Silva Campos.

Certificas e dou por ter intimado nesta
data os senhores D. Antonio Antonio de Souza
Mello, Virillo Hortilio Jajone, Sebastião Cam-
pos e Gentil Chaves, para todos os efeitos
da sentença papeis. Araruahy, cinco
de Maio de 1930. O Escrivão José da Silva Campos

Certificas e dou por ter transitado sem paga-
do a sentença papeis para tes. liand pelo
ello sem mais algum. Araruahy, dezessete

Valor da transmissão..... \$ 47

João Dias

(000)

MODELO D

Exercício de 1930

N.º 9

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão e consolidados.....	\$
» «causa-mortis» 3%.....	40 \$ 500
Novos e velhos direitos.....	\$
10 % additionaes.....	4 \$ 050
Sello.....	\$
Matriculas, annuidades e taxas de exames.....	\$
Previdencia dos Servidores do Estado.....	\$
Caixa Beneficente Militar.....	\$
Assignatura do Minas Geraes.....	\$
Taxa de viação.....	\$ 950
Eventuaes.....	\$
Arredondamento.....	\$
Sello do conhecimento e de guia.....	1 \$ 000
Total.....	46 \$ 500

Fica debitada ao collecter a importancia de *quarenta e seis mil quinhentos* Rs. *46 \$ 500*
 recebida de *benedito de Theresia Louisa dos Santos* \$ *1.350 \$ 000* quanto *lhes coube no respectivo arrolamento (filhos)*

Collectoria estadual de *Passoaes*
 em *30 de Abril* de 1930
 O Collector, *João Dias*
 O Escrivão, *João Dias*

30

NO 200

3/0

N 020

020

1 000

HE 200

Phosphoric

HE 200

Phosphoric

HE 200

Phosphoric

2 de quia

elaborados (falta) en cantidad de 1320#000
de los cuales se han vendido en cantidad de 1320#000
de los cuales se han vendido en cantidad de 1320#000
de los cuales se han vendido en cantidad de 1320#000

Academically

April 30
John A. Hill

30

John A. Hill

as Sr. Collector estadual. Eu, José da
filho Campos, receivi o recibo.

Com a vista
Concordo com o calculo.

Arassuahy, 29-4-930

José da Silva
Data.

Eu, seguinte me foram estes autos, 500
queros. Eu, José da Silva Campos, recei-
vas o recibo.

Contas e despesas de jalla
do sobre o calculo todo, orientado. 3/4

Arassuahy, vinte e nove de abril de 1930.

O Receivido, José da Silva Campos.

Conclusão, officio fiscal

Eu seguinte me foram estes autos, 500
por as Sr. W. José Municipal. Eu, José
da Silva Campos, receivi o recibo

Conclusão

Contas, recibos, preparados, adimin-
me o autos conclusões depois de pagos
os impostos devidos e sobre e conti-
das unidas o sr. Representante fiscal
do Estado.

Arassuahy, 29 de abril de 1930

José da Silva
Data

Eu seguinte me foram estes autos, 500
quer. Eu, José da Silva Campos, receivi
Remessa

Eu seguinte me foram estes autos, 500
antes as Sr. Contador. Eu, José da Silva

Campos, no muni o muni
 Recueitidos

Contas

ao J^o juiz municipal

Termo de compromisso e julgamento 50%

R\$ 3.000

No Collector

Resposta de f e sobre esta conta 50%

4.000

No Estado

50% das custas do juiz e Collector

7.000

6 folhas de autor

3.600

10.600

No Promotor anterior Sebastião Campos

Resposta de f

R\$ 6.000

ao Estado de Campos

Autuação termo de juramento e de 500 reis

16.500

Certidões e fianças

28.000

44.500

No Official governo

3 Condições de autor avaliadas

8.571

No Official que levar estes

autos ao julgamento: 1 Condição avaliada

2.857

No Curador: - Resposta de f

6.000

No Advogado: - Sellos pagos

2.800

No Distr^o e Custador

Destribuições, calculo conta e roteiro

18.000

Somma Ode

106.328

Trasunaly 2 de 4/930

O Cantador Semproniano Chaves

Data

Em seguida por se poram estes autos em
 treços. Em foz de foz de Campos, no muni
 o muni.

Sinta

Em seguida por se poram estes autos Ben Sinta

De Madrid del 23. Okeren, José de Silva
Campes.

Resolución

En su primera día, mes e año, se
reunieron declarados por este auto resoluciones
en su. D. José Municipal. Don José de Silva
Campes, escribiendo o escribiendo.

Resolución por el Sr. Jefe de

de e hora para partilha con mitaciones
por interesados.

Madrid, 16 de mayo de 1930

José Costa

Data

Com seguida se por este auto
reunieron. Don José de Silva Campes, 507
escribiendo o escribiendo.

Designación

Resolución e designación de día
de mayo 19, de comente mes e año,
as por día, por por factos por
fuerza, según de ter lugar a partilha 34
de los designados por don D. Diego
de Santa. Madrid, de mayo 16, de
Madrid del 23. Okeren, José de Silva Campes

Resolución e designación de día
en sus días anteriores de Juan 124
Mella, Carlos Hostilia, Jaime, Sebastián
Campes, e Gentil Chaves, por por día,
hora e lugar a una reunión de
asistencia a partilha por reunión
de los designados por parte de D. Diego
de Santa, según de de ter de los

fevante, *Thamaly* do *Estado de Minas de*
1780. *Oferecimento* *João de Fátima Campos*

Auto de Partilha

Nos dezesseis dias do mes de Maio
do Anno de mil novecentos e trinta
e oito a cidade de *Thamaly*, Estado de
Minas Gerais, que por seu factor
nos edificios do forum, ali presente
a hora previamente designada, o
Excellentissimo Senhor Doutor
Jose da Costa Pereira Juiz Muni-
cipal deste Territorio da Comarca de
Thamaly, forneceu o seguinte do
primeiro officio abaixo proce-
do e assignado, igualmente pre-
sente o Senhor Doutor Antenor
de Almeida Neto, procurador do ven-
do e inventariante *Antônio Fe-*
reira de Almeida, a revelar os bens
interessados, foi pelo procurador do
inventariante dito ven, debaixo do
juramento do inventariante a pro-
ceder que os bens que ficariam por
quitação do *Antônio Ferreira*
deuza dos factos, grandemente
te os relacioes, na relacao de
folhas tres e, dos presentes autos,
apresentando por exacta e precisa
resposta a presente partilha feita
com apossivel igualdade, os bens
foi requerido, para ter sido necessida

Auto de Partilha
de 8:00
de 8:00
de 164000

De de separar bens para pagar. ac-
to de custos, direitos e outros de
pagos de sepelios; e que foi attendido
pelo juiz. Em seguida passou
o juiz a fazer a partilha pelo mo-
do seguinte: Pelo em que os bens
descritos a folhas tres do presen-
te auto importam em dois
centos novecentos e vinte mil reis
(R\$ 2:920400), e que para fazer de
isso separação de bens para paga-
mentos de custos, impostos e outros
despesas de sepelios, ficou o referido
montante em nome da importancia
de dois centos novecentos e vinte
mil reis (R\$ 2:920400), que dividida
em duas partes iguaes, fazendo a
meação de Nuno, inventarian-
te a quantia de cem e oitenta
centos e sessenta mil reis (1460400),
igual quantia de cem e oitenta
centos e sessenta mil reis
para a meação da falecida, dei-
xando esta quantia dizos tres (3) filhos
dividem esta meação pelo mesmo
fazendo a cada um de si a legiti-
ma a importancia de quarenta e oitenta
e seis mil e seiscentos e sessenta e seis
reis (4864666). Assim
feito o calculo da partilha passou
o juiz a organizar os pagamentos
dos quinhões pelo modo seguinte:
1.º Pagamento feito ao Nuno e ao

ventianente Victorio Ferraz de Souza
de sua herança na importância de
um conto quatrocentos e sessenta
mil reis (1460000) dá-se-lhe:—

Uma casa situada no alto da
Tabua, nesta cidade, com a área
de quinhentos metros quadrados
(500 m²) sendo a casa por cento cen-
tos mil reis e o terreno por duzentos
mil reis, os mesmos por cem. cento

1.000R

do reis. E em uma parte do terreno
situada nos loges de sua herança para
nos distritos desta cidade, com a área
de tres e meio (3 1/2) alqueires e no valor
de um conto e quinhentos mil
reis, a quantia de quatrocentos e
460000 sessenta mil reis. Ficando assim

pleno este pagamento na impor-
tância de um conto quatrocentos
e sessenta mil reis. (1.460000)

IIº Pagamento feito ao herdeiro
Francisco Ferraz de Souza, de sua
legitima herança na importância de qua-
trocentos e oitenta e seis mil seis
centos e sessenta e seis reis 486666

Dá-se-lhe:— E em uma parte do
terreno situada nos loges de sua herança
de "Serra" nos distritos desta cidade,
com a área de de tres e meio (3 1/2)
alqueires e no valor de um conto
e quinhentos mil reis, a quantia
de trezentos e sessenta e seis mil
seiscentos e sessenta e seis reis

366,666

Uma sacca paida por cento e
vinte mil reis. Ficando por 120000
esta forma plus este pagamento
na importância de quatrocentos
e oitenta e seis mil seiscentos e sessen-
ta e seis reis. 4864666

IIIº Pagamento feito ao herdeiro
Jose Ferreira da Cunha, de sua legiti-
tima na importância de quatrocentos
e oitenta e seis mil seiscentos
e sessenta e seis reis 4864666 -

Dá-se-lhe: - Uma parte de
terras nos lugares de seu nome de "Serra"
nos districtos desta cidade, com a
area de tres e seis alqueires e no va-
lor de cem cento e quarenta mil
reis, a quantia de trezentos e oitenta
e seis mil seiscentos e sessenta e
seis reis. Uma sacca de salitre por 3864666

cem mil reis. Ficando assim 100000
plus este pagamento na impor-
tancia de quatrocentos e oitenta
e seis mil seiscentos e sessenta
e seis reis (4864666) 4864666

IVº Pagamento feito ao herdeiro
Luiz de Ferreira da Cunha, de sua
legitima na importância de qua-
trocentos e oitenta e seis mil
seiscentos e sessenta e seis reis.

Dá-se-lhe: - Uma parte de
terras situada nos lugares de seu nome
na Serra nos districtos desta cidade
com a area de 3 1/2 alqueires, no

valor de cem foetos e quatrocentos
mil reis, a quantia de duzentos
e oitenta e seis mil seiscentos
286,666 e sessenta e seis reis. Dito ração
falteiras e cem mil reis cada
uma e as outras por duzentos mil
200000 reis. Ficando assim sobre este
pagamento por importância de
quatrocentos e oitenta e seis mil
486,666. seiscentos e sessenta e seis reis.

Ficando assim feita esta partilha
mandou o juiz tomar este auto
em o qual assigna para o pro-
curador do inventariante, para
de-lhe e aos demais interessados
o prazo de quinze dias para que
venham ao cartório para requererem o que
lhes parecer. Em Frei de Felles
Campos, e no dia 10 de maio
de 1730.
Frei da Costa Pereira

Hista

507. E em acto continuo foy o cartório
Hista do presente auto em interença
Em Frei de Felles Campos, e no dia 10 de maio.

34. O actipio e dem pe' ter decorrido e
pelo legal para as partes fallarem
sobre a partilha foy a acta, sem
poda haver sobre a presunção. Em
paraly, vinte e seis de Maio de 1730.
O Prescrip, Frei de Felles Campos
Foucler

Em que vinte e seis do presente mês e
ano para mencionados factos estes autos
concluídos ao J. D. Juiz Municipal. Em José Souza
de Silva Campos, 9.000.000
concluídos, pelo J. Juiz Municipal

Contados, selados, preparados, e sellados em
os autos conclusos, depois de sobre
a conta dos autos e do seu representen-
tante fiscal do Estado.

Aracaty, 25 de maio de 1930

Data José Costa

Em seguida para foram estes autos em
três. Em José de Silva Campos, 9.000.000
Processo.

Em seguida para remessa de presentes
autos ao J. Juiz Municipal. Em José de Silva Souza
Campos, 9.000.000
Remetidos

Conta

Ao J. Juiz Municipal			
Pelo julgamento 50%			R\$ 3,000
Ao Collector			
Proposta sobre esta conta 50%			2,000
Ao Estado			
50% das custas do Juiz e Collector	5,000	}	8,000
5 folhas de autos	3,000		
Ao Escrivão			
Termos de 30 ⁰⁰ artigos e 18 ⁰⁰ e 14 ⁰⁰	35,000	}	51,000
Auto e rasas	16,000		
Summa			64,000

Transporte	64,000
Do Official Journal	
2 Conduções rabeiras	5,714
Do official que levar estas	
antes do julgamento: - Condução	2,857
Do Condutor: - Condução rabeira	7,000
Summa De	79,571

Annually 27/5/1930

O Condutor Theodoros Chaves

Data.

Em seguida me foram estes autos restituídos. Foi feito do livro campo, e assinado

Nesta

Em autos posteriores aos estes autos foram visto as fe. Collected Este. De al deste município. Foi feito do livro campo, assinado e assinado

Foi desta

Concedido com a conta.

Annually, 31 de Maio

de 1930 Guitil Chaves.

Data

foi no mesmo dia, por alguns tipos presenciais por fazerem estes autos restituídos. Foi feito do livro campo, assinado e assinado

Foi

A felleteria festonal com os presentes antes opim de que se obrado: 5 por de sellos de festa judicial, metade de qual o momento de fugir e felleteria e 3 por de sellos de fl. tendo

fora por uma conta pto. Aramary, 31 de
Maio de 1930. O perito José da Silva Campos



Aramary, 31 de Maio de 1930.

O perito José da Silva Campos

Acordamos

Em seguida faço este auto, concordando
as Sr. W. Luiz Moura e Sr. José da Silva
Campos, com o mesmo

concordando com Sr.

Visti no sr. representante fiscal do
município.

Aramary, 2 de junho de 1930

Data.

José Costa

Em seguida me foram estes autos entre-
gues. Em José da Silva Campos, com o mesmo.

Assinatura

Em seguida faço estes autos com vista ao
Sr. Collector da Câmara Municipal.
Em José da Silva Campos, com o mesmo.

Assinatura

O espolio está devido a importância
de R\$. 72.000, a Fazenda Muni-
cipal. Aramary, 2 de junho de 1930.

Jefferson da Silva Campos

Data.

Em seguida me foram estes autos em

Requer. Esm. José da Silva Campos, ^{Ex.º e sm.}
Condeus

Requer. Esm. José da Silva Campos, ^{Ex.º e sm.}
Condeus, p.º opp. José da Silva Campos, ^{Ex.º e sm.}
Condeus, p.º opp. José da Silva Campos, ^{Ex.º e sm.}

Requer. Esm. José da Silva Campos, ^{Ex.º e sm.}
Condeus, p.º opp. José da Silva Campos, ^{Ex.º e sm.}

Vistos etc.

Julgo por sentença a partilha de fls.
e adjudico aos herdeiros os respectivos
quinhões. Custas em forma da lei

Publicque-se, intima-se, registre-se.

Brasimby, 22 de junho de 1930

José da Costa Pereira José Costa

Data

Requer. Esm. José da Silva Campos, ^{Ex.º e sm.}
Condeus.

Publicação

Requer. Esm. José da Silva Campos, ^{Ex.º e sm.}
Condeus, p.º opp. José da Silva Campos, ^{Ex.º e sm.}

Certifico e desfi ter neste

esta partilha as rubricas de Antonio da
Cunha Mello, Dr. Carlos Hostal de Aguiar, Dr.
Castor Campos, Gentil Carlos, respectiva-
mente, Promotor, Juiz, Procurador e
Mestre de Sala. e de todos os de que se trata
em papel de 22 de junho de 1930. José da Silva
Campos

Certifico e desfi ter neste

o que julgo a sentença supra, sem
ter havido sobre ella recurso algum. Aos

pendez 14 de Junho de 1930. Presente: José
de Silva Leal

